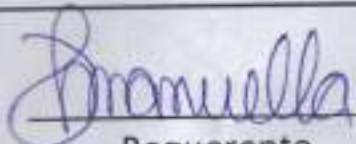




RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS _____

Requisitante: Gabinete Vereadora Leni	Data: 23/06/2025
Objeto: Uma inscrição para o curso mídias sociais: Ferramentas de mídias sociais para o poder público, assim realizar na escola INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO, em Porto Alegre/RS, Nos dias 01 à 04 de Julho de 2025, para a assessora Legislativa Manuella Amorim Ramos.	
Objeto trata-se: ☐ Aquisição de bens. ☒ Serviço não continuado. ☐ Serviço continuado.	
Justificativa: O curso tem como objetivo capacitar servidores, assessores e equipes de comunicação institucional para o uso profissional das mídias digitais no setor público. O conteúdo abrange estratégias de comunicação com foco em eficiência e transparência, uso do Canva para criação visual, CapCut para edição de vídeos, inteligência artificial (como o ChatGPT) para otimização de conteúdo, além da construção e padronização da identidade visual das instituições públicas. O curso oferece uma abordagem prática, moderna e voltada para resultados concretos no relacionamento com a população visando capacitar a Assessora Legislativa Manuella Amorim Ramos.	
Quantidade de material / serviço a ser contratada: 01 inscrição	
1. Previsão de data de entrega ou contratação: Prazo até 30 dias	
2. Valores prévios: Valor Unitário: R\$ 1390,00 Valor Total : R\$ 1390,00 Fonte: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO	



Requerente





INSCREVA-SE

PRESENCIAL - PORTO ALEGRE-RS

CÓDIGO - 4025/0107

4025/0107 - MÍDIAS SOCIAIS: FERRAMENTAS DE MÍDIAS SOCIAIS PARA O PODER PÚBLICO - Canva, CapCut, Inteligência Artificial (GPT e outros) e Identidade Visual**Mídias Sociais no Poder Público: Ferramentas Digitais para Comunicação Estratégica e Identidade Visual**

DATA DE INÍCIO: 04/07/25

DATA DE CONCLUSÃO: 04/07/25

7 PORTO ALEGRE

Local: Local: Auditório do INLEGIS: Rua Jerônimo Coelho, 354

BAIXAR FOLDER DO CURSO



INVESTIMENTOS

VER O FÓRUM

RESERVA HOTEL



Encaminhar no WhatsApp

**MÍDIAS SOCIAIS NO PODER PÚBLICO: FERRAMENTAS DIGITAIS, COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA E IDENTIDADE VISUAL**

Curso "Mídias Sociais: Ferramentas de Mídias Sociais para o Poder Público - Canva, CapCut, Inteligência Artificial (GPT e outros) e Identidade Visual" tem como objetivo capacitar servidores, assessores e equipes de comunicação institucional para o uso profissional das mídias digitais no setor público. O conteúdo aborda estratégias de comunicação com foco em eficiência e transparência, uso da Canva para criação visual, CapCut para edição de vídeos, Inteligência Artificial (como o ChatGPT) para geração de conteúdo, além da construção e padronização da identidade visual das instituições públicas. O curso oferece uma abordagem prática, baseada em exemplos concretos no relacionamento com a população.

**METODOLOGIA**

Aula interativa e debates. Essa abordagem permite uma compreensão aprofundada dos temas.

**INVESTIMENTO**

R\$ 1390,00

**CARGA HORÁRIA**

Este curso tem duração de 17h aula, e será emitido certificado ao final do treinamento para quem cumprir mínimo de 75%. Os participantes do curso receberão certificado de participação. Nossos certificados podem ser usados para comprovação de horas extra curriculares em servidores e cursos.

**PROGRAMAÇÃO****Terça-feira**

13h - Orientações sobre o Material Didático - 17h: Término de Aula

Quarta-feira

13h - 13h30min: Término de Aula
14h - 17h: Término de Aula

Quinta-feira

13h - 13h30min: Término de Aula
14h - 17h: Término de Aula

Sexta-feira

08h30min - 10h30min: Término de Aula
11h Entrega do Certificado

**DADOS DE EMPENHO**

INLEGIS - Consultoria e Treinamentos

CNPJ: 30.495.142/0001-86, INSCRIÇÃO

MUNICIPAL: 009.387311

ENDEREÇO: Rua Jerônimo Coelho, 354, centro, Porto Alegre

EMAIL: treinamento@inlegis.com.br FONE: 51-3025-5409

PROCESSO Nº

Folha Nº

Assinatura

6825
02
[Signature]**PÚBLICO ALVO**

Destinado a todos os profissionais envolvidos no gestão pública municipal, incluindo Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidentes de Câmara, Vereadores, Assessores, Servidores Públicos, Agências Administrativas, Chefes de Gabinete, Conselheiros, Tesoureiros, Técnicos Legislativos, Diretores de Departamento, Secretários Municipais, Procuradores Jurídicos, Conselheiros de Organismo, Comissão de Licitação, Prepostos, Departamento de Compras, Departamento de Pessoal, Controladores Internos, Assessoria de Imprensa, Chefes de Gabinete, telefones, recepção, atendentes ao público, técnico de informática, técnico em contabilidade, servidores de Processos Municipais, Serviços Gerais e todos os demais profissionais do setor público municipal que buscam aperfeiçoamento e atualização nos temas administrativos, jurídicos, e legislativos.

INFORMAÇÕES SOBRE A PRÓXIMA DATA? CADASTRE-SE

Nome

Seu melhor e-mail

WhatsApp

QUERO ME CADASTRAR

CONFORMIDADE E APRIMORAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

INTRODUÇÃO ÀS MÍDIAS SOCIAIS NO PODER PÚBLICO
IMPORTÂNCIA DAS MÍDIAS SOCIAIS PARA ORÇÃO E CUSTÓDIO PÚBLICO

DIFERENTES PLATAFORMAS E SUAS FINALIDADES (WHATSAPP, FACEBOOK, WHATSAPP, YOUTUBE, ETC.)

COMO ESCOLHER OS CANAIS CERTOS PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

DEFINIÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL E SUA APLICAÇÃO PARA O PODER PÚBLICO

CONTÊDER: DESIGN GRÁFICO SIMPLIFICADO PARA COMUNICAÇÃO PÚBLICA
COMO USAR ARTES PROFISSIONAIS DE FORMA PRÁTICA E EFICAZ

CONTÊDER: VISUAL, CRIAÇÃO DE CÂMBIO, MONTAGEM E LOGOTIPO INSTITUCIONAL

TEMPLATES PARA POSTAGENS, STORIES, BANNERS E IMAGENS INSTITUCIONAIS

CRIAÇÃO DE APRESENTAÇÕES INSTITUCIONAIS E RELACIONAMENTO VISUAL

PRÁTICA CRIAÇÃO DE UMA PEÇA GRÁFICA NO CANVA PARA MÍDIAS SOCIAIS

CAPOTE: CRIAÇÃO DE VÍDEOS SIMPLES E EFICAZ PARA MÍDIAS SOCIAIS
PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES DO CAPOTE: CRIAR, TRANSFORMAR, TEMPLATES E EDITAR

COMO USAR VÍDEO EM MÍDIAS SOCIAIS (REELS, STORIES, ETC.)

REGRAS DE LEGISLAÇÃO AUTOMÁTICA E PUBLICIDADE

INFORMAÇÕES E APLICAÇÕES DE VÍDEOS PARA VÍDEOS INSTITUCIONAIS

PRÁTICA: CRIAÇÃO DE UM VÍDEO INSTITUCIONAL (REEL OR STORY)

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) E OUTROS NA COMUNICAÇÃO PÚBLICA
O QUE É INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E COMO APLICAR NA COMUNICAÇÃO

FERRAMENTAS DE IA PARA AUTOMAÇÃO DE RESPOSTAS E CHATGPT E OUTROS

COMO CRIAR TEXTOS E RESPOSTAS OTIMIZADOS COM IA

PRÁTICA: CRIAÇÃO DE UM ROTEIRO DE VÍDEO E RESPOSTA AUTOMATIZADA COM IA

ESTRATÉGIAS DE CONTEÚDO E ENGAJAMENTO NAS MÍDIAS SOCIAIS
PLANEJAMENTO DE CONTEÚDO: CALENDÁRIO EDITORIAL E FREQUÊNCIA DE POSTAGENS

COMO USAR HASHTAGS DE FORMA ESTRATÉGICA

MÉTODOS PARA AUMENTAR O ENGAJAMENTO E ALCANÇAR MAIS PÚBLICO

MONITORAMENTO DE RESULTADOS E APLICAÇÃO NA ESTRATÉGIA

PRÁTICA: CRIAÇÃO E CUIDADOS NA COMUNICAÇÃO DIGITAL PÚBLICA
UM ÉTICO E RESPONSÁVEL NAS MÍDIAS SOCIAIS POR AGENTES PÚBLICOS

PROTEÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL E PESSOAL

COMO LIDAR COM COMENTÁRIOS E CRÍTICAS DE FORMA PROFISSIONAL

CASOS PRÁTICOS E EXEMPLOS DE SUCESSO

INSTRUTOR



CAMILA BATISTA

Graduada em Jornalismo, com ampla experiência em comunicação (institucional e digital). Atua como assessora de imprensa na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul (ALRS), responsável pela gestão de mídia no Ministério Público do Rio Grande do Sul (MPRS). Como estrategista digital na Câmara Municipal e Conselho Municipal de Educação, atua na criação de conteúdos, produção de materiais digitais e gestão de redes sociais. Possui experiência em gestão de projetos, produção de conteúdos digitais e gestão de redes sociais. Atuou como assessora de imprensa da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul (ALRS) e como assessora de imprensa da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PM-PA), atuando em áreas como gestão de mídia digital em campanhas eleitorais municipais, estaduais e federais, produção de conteúdos digitais e gestão de redes sociais. Atuou como assessora de imprensa da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PM-PA), atuando em áreas como gestão de mídia digital em campanhas eleitorais municipais, estaduais e federais, produção de conteúdos digitais e gestão de redes sociais. Atuou como assessora de imprensa da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PM-PA), atuando em áreas como gestão de mídia digital em campanhas eleitorais municipais, estaduais e federais, produção de conteúdos digitais e gestão de redes sociais.

A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER PÚBLICO E O FUTURO DA AUTOMAÇÃO GOVERNAMENTAL

INTRODUÇÃO AO QUE É IA E COMO USAR PARA O PODER PÚBLICO
INFORMAÇÕES E QUALIDADE NOS PROCESSOS LEGISLATIVOS

LEIÇÕES ESSENCIAIS: DEPENDÊNCIA DE DADOS E TREINAMENTO (ANÁLISE, USO DE LINGUAGEM E RECURSOS DE AUTOMAÇÃO)

CONFORMIDADE E APLICAÇÃO NA PRÁTICA LEGISLATIVA

COMO USAR A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA O PODER PÚBLICO
COMO USAR A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA O PODER PÚBLICO

DEFINIÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO APLICAR AO CHATGPT QUE AJUDA CLARIFICAR CONTEÚDOS, REFERÊNCIAS LEGAIS, ORIENTAÇÕES AO ORÇAMENTO DE PREÇOS E OUTROS

COMPARAÇÃO DE VÍDEOS: CRIAÇÃO DE RESUMO AUTOMÁTICO DAS AUTORAÇÕES ENTRE MÍDIAS (VÍDEO E VERSÃO COM ENTENDIMENTO, DETECANDO DIFERENÇAS NO MÉRITO)

ANÁLISE DE IMPACTOS E RELATÓRIOS DE IMPACTOS

INDICANDO SUGESTÕES PARA CORREÇÃO ANTES DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

ANÁLISE DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DADOS FINANCEIROS

VERIFICAÇÃO DE DADOS E ERROS DE CÁLCULO

USO DE IA PARA APLICAR DADOS E APLICAR DADOS
COMO USAR A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA O PODER PÚBLICO

COMPARAÇÃO DE ITENS ORÇAMENTÁRIOS QUE ULTRAPASSAM LIMITE PREVISTO

COMPARAÇÃO DE DADOS E DADOS ORÇAMENTÁRIOS PARA LIDAR "PRINCIPAIS GASTOS ORÇAMENTÁRIOS DE 10% DO ORÇAMENTO" OU "VALORES PENDENTES DE LIBERAÇÃO"

COMPARAÇÃO COM FERRAMENTAS DE ESCRITÓRIO
COMO USAR A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA O PODER PÚBLICO

COMO USAR A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA O PODER PÚBLICO

COMO USAR A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA O PODER PÚBLICO

INSTRUTOR



CAROLINE TURRI

Advogada formada pela FGV, com ampla experiência em Direito Público e Direito Administrativo. Atuou como Assessora Jurídica da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PM-PA), atuando em áreas como gestão de mídia digital em campanhas eleitorais municipais, estaduais e federais, produção de conteúdos digitais e gestão de redes sociais. Atuou como Assessora Jurídica da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PM-PA), atuando em áreas como gestão de mídia digital em campanhas eleitorais municipais, estaduais e federais, produção de conteúdos digitais e gestão de redes sociais. Atuou como Assessora Jurídica da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PM-PA), atuando em áreas como gestão de mídia digital em campanhas eleitorais municipais, estaduais e federais, produção de conteúdos digitais e gestão de redes sociais.

68 25
03
20

INFORMAÇÃO OBJETIVA E BASE LEGAL;
ANÁLISE DE RISCO (FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E TÉCNICA)
CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES.
REVISÃO NORMATIVA AUTOMÁTICA;
ANÁLISE DE PROMPTS PARA CRIAR A
REVISÃO AUTOMÁTICA DE TÍT, TIT, TIT
RELEVANTES A DECISÃO ADMINISTRATIVA.

AUTOMATIZAÇÃO DE FLUXO E RISCO: AJUDA
DO TITULO, INSTRUÇÃO DE CENÁRIO LEGAL
E INSTRUÇÃO DE APROVAMENTO DE
DOCUMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS EM CENÁRIOS E
DOCUMENTOS LEGAIS.

CONCLUSÃO DE RELATÓRIOS DESEMPENHO;
CRIAÇÃO DE PROMPTS QUE LIDEM COM
CENÁRIOS COM O CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO
PRÁTICA.

REVISÃO DE TÍTULOS E LACTAS EXEMPLOS DE
COMPARAÇÃO DE CENÁRIOS PARA APROVAR
CENÁRIOS DE RISCO DE INDICAÇÃO DE
REVISÃO DE RISCO DE INDICAÇÃO DE
CENÁRIOS AMBÍGUA.

RELATÓRIO DESEMPENHO DE DOCUMENTAÇÃO
REVISÃO DE RELATÓRIO BREVE UM TÍTULO.

"ANÁLISE EXAT: TÍTULO DE PROJETO (O LIT E
APORTE POSSÍVEL: CENÁRIOS DE CITAÇÃO
LEGISLATIVAS)

"ANÁLISE EXAT: TÍTULO DE PROJETO (O LIT E
APORTE POSSÍVEL: CENÁRIOS DE CITAÇÃO
LEGISLATIVAS)

IDENTIFICAÇÃO RÁPIDA DE CENÁRIOS DE RISCO
CENÁRIOS: CADA CENÁRIO COM UM PROMPT PARA UM
CENÁRIO DE RISCO: IDENTIFICAÇÃO DE CENÁRIOS DE
CITAÇÃO, RELATÓRIO DE CENÁRIOS E ANÁLISE A
RESPONSA DA SA. DOCUMENTO ATUALIZADO.

NOVA PRÁTICA, ÉTICA E HABILITAÇÃO NO LIT E
SA.

TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE:
IMPORTÂNCIA DE REVISAR PROMPTS E RISCOS
REVISAR UM DE LIT E SA DOCUMENTOS
LEGISLATIVAS.

CONCLUSÃO COM A LIT E SA: CENÁRIOS DE
REVISAR INFORMAÇÕES DE CENÁRIOS DE
CITAÇÃO SENSÍVEL.

VALIDAÇÃO DE RISCO: ENFATIZA QUE QUALQUER
TÍTULO DE ANÁLISE DE RISCO DEVE SER REVISADO
E VALIDADO POR REVISOR OU REVISOR
TÍTULO.

POLÍTICA DE LIT E SA: RECOMENDAÇÕES
PARA CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS MINIMOS QUE LIT
POLÍTICA, PARA LIT E SA: RISCOS E CENÁRIOS.

Outras opções de cursos:

24 a 27 JUN **Inscrição por**

COMISSÕES PERMANENTES, TEMPORÁRIAS E CN

Comissão de Constituição e Controle de Legislação, Comissão de Constituição e Controle de Legislação, Comissão de Constituição e Controle de Legislação

Início: 24/06/2023 Encerramento: 27/06/2023
3021/2406 - COMISSÕES PERMANENTES, COMISSÕES TEMPORÁRIAS E COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO (CPI)
Comissões Parlamentares e Temporárias e CPIs
Fundamentos, Composição e Organização das
Comissões, Processo de Constituição, CPIs, Investigação e
Constituição, Atuação e Atuação, Processo de
Processo, Atuação e Atuação, Processo de
para Atuação, Atuação e Atuação
CÓDIGO: 3021/2406

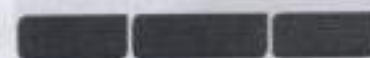


24 a 27 JUN **Inscrição por**

PODER LEGISLATIVO ATUANTE

Documentos, Documentos, Documentos, Documentos, Documentos, Documentos, Documentos, Documentos

Início: 24/06/2023 Encerramento: 27/06/2023
1025/2406 - PARLAMENTAR ATUANTE E ASSESSORIA EFICIENTE: TÉCNICAS PARA ELABORAR REQUERIMENTOS, MOÇÕES E INDICAÇÕES
Processo de Documentos, Documentos, Documentos, Documentos, Documentos, Documentos, Documentos, Documentos
Linguagem, Documentos, Documentos, Documentos, Documentos, Documentos, Documentos, Documentos, Documentos
Atuação, Documentos, Documentos, Documentos, Documentos, Documentos, Documentos, Documentos, Documentos
Atuação, Documentos, Documentos, Documentos, Documentos, Documentos, Documentos, Documentos, Documentos
CÓDIGO: 1025/2406



NOVO CURSO

NOVA LEI DE LICITAÇÕES INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA GERAR ETP E TR E REGULAMENTAÇÃO

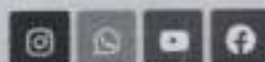
Início: 24/06/2023 Encerramento: 27/06/2023
3034/2406 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA GERAR ETP E TR E REGULAMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: Atos Normativos e Estatutos de Regulamentação da Lei nº 14.133
REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133 - NOVA
LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATO
ADMINISTRATIVO DA LEI Nº 14.133
REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133
CÓDIGO: 3034/2406



LICITAÇÃO E COMPRAS

QUESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ANÁLISE DE RISCO DE RISCO, CENÁRIOS E
INDICAÇÃO DE RISCO DE RISCO

Início: 25/06/2023 Encerramento: 26/06/2023
2024/2506 - REGULAMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: Atos Normativos e Estatutos de Regulamentação da Lei nº 14.133 (Módulo reduzido)
REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133 - NOVA
LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATO
ADMINISTRATIVO DA LEI Nº 14.133
REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133
CÓDIGO: 2024/2506



68
25
25

Evento: 4025/0107 - MÍDIAS SOCIAIS: FERRAMENTAS DE MÍDIAS
SOCIAIS PARA O PODER PÚBLICO - Canva, CapCut,

INLEGIS - Consultoria e Treinamento
CNPJ 30.050.141/0001-80

Data: 01/07 à 04/07

Horário:

5130155809
Porto Alegre/RS

Local:

INDISPENSÁVEL

a apresentação deste voucher
individual na recepção do evento.

Código de inscrição: 34454-0

MANUELLA AMORIM RAMOS



PROCESSO Nº 6825
FOLHA Nº 05
Assinatura

CAPACIDADE TÉCNICA

Notória Especialização

20
25



INLEGIS
Consultoria e Treinamento

68 25
06
20

SOBRE O INLEGIS

Com quase duas décadas de história, o INLEGIS é uma empresa renomada que presta consultoria e treinamentos para setores da administração pública em todo o Brasil. Com um alto padrão de qualidade, a empresa realizou mais de 150 cursos só no ano de 2024, atendendo a mais de 390 municípios e registrando mais de 4500 inscrições no mesmo ano e emitindo mais de 1300 pareceres.

Localizada no centro de Porto Alegre, o INLEGIS conta com mais de 200 metros quadrados de infraestrutura para receber seus clientes e alunos. As salas de aula são equipadas com sistemas de som, telão, data show, computador e internet de alta velocidade, além de mesas escolares para garantir o máximo de conforto durante as aulas.

A empresa oferece quatro salas de aula, com capacidade para 300, 120, 50 e 30 alunos em modelo auditório, proporcionando uma estrutura completa e adequada para atender a todos os públicos. Todos os detalhes foram cuidadosamente pensados para proporcionar a melhor experiência possível.

A credibilidade do INLEGIS é inquestionável, com uma trajetória de sucesso ao longo dos anos, fruto de um trabalho sério, competente e dedicado. A empresa está comprometida com a formação e o aprimoramento dos profissionais que atuam no setor público, oferecendo cursos atualizados e alinhados com as demandas do mercado.

Em suma, o INLEGIS é uma empresa consolidada, que vem atuando com excelência no mercado há quase duas décadas. Com uma infraestrutura moderna e uma equipe altamente capacitada, a empresa se destaca pela qualidade de seus serviços e pela credibilidade conquistada ao longo do tempo.

63 25
2024

SOBRE OS TREINAMENTOS

O INLEGIS é uma empresa que preza pela excelência em seus serviços e, para isso, conta com uma equipe de profissionais altamente qualificados e experientes. Todos os nossos colaboradores possuem uma vasta experiência no setor público, o que permite oferecermos treinamentos e consultorias de alta qualidade, sempre alinhados com as necessidades e realidades do poder público.

Nosso método de trabalho é baseado em uma abordagem prática, onde buscamos proporcionar aos nossos alunos uma experiência enriquecedora e aplicável em seu cotidiano. Por isso, nossos treinamentos contam com uma metodologia de ensino dinâmica, que visa estimular o aprendizado de forma clara e objetiva.

As apostilas utilizadas em nossos treinamentos são elaboradas por profissionais renomados em suas áreas de atuação, que possuem uma vasta experiência na administração pública.

Além disso, nossos professores são autores de livros e artigos de destaque em suas áreas de atuação, o que demonstra a competência e a qualidade do trabalho desenvolvido pelo INLEGIS. Eles estão sempre atualizados e preparados para oferecer o melhor conteúdo para nossos alunos.

Por meio de uma equipe técnica qualificada e comprometida, metodologia de ensino dinâmica e apostilas precisas, o INLEGIS se destaca como uma empresa de referência em consultoria e treinamentos para o setor público.

Por fim, é importante mencionar que nossa equipe técnica, formada por profissionais com ampla experiência em suas áreas de atuação. Abaixo, compartilhamos um breve resumo do currículo de alguns dos nossos colaboradores:

68 25
08

A consultoria jurídica do INLEGIS é um dos nossos pontos fortes, e estamos comprometidos em fornecer serviços de alta qualidade para nossos clientes. Contamos com uma equipe altamente qualificada de profissionais experientes e que estão sempre atualizados com as últimas mudanças na legislação.

Compreendemos a importância da consultoria jurídica para nossos clientes, sendo assim, oferecemos uma série de benefícios que fazem toda a diferença na hora de escolher uma consultoria de qualidade.

Listamos alguns dos nossos principais diferenciais:

- **Plantão Noturno:** O INLEGIS é a única consultoria que mantém profissionais de plantão para atender as mais diversas demandas de seus associados em qualquer horário do dia ou da noite.
- **Rapidez:** Graças à nossa equipe de plantão, somos rápidos em responder às demandas dos nossos clientes, garantindo uma consultoria ágil e eficiente.
- **Defesa TCE:** Oferecemos uma defesa especializada em processos administrativos e auditorias do Tribunal de Contas, garantindo que nossos clientes tenham a melhor representação possível.
- **Experiência:** Nossa equipe de profissionais possui anos de experiência no setor público e está sempre atualizada com as últimas mudanças na legislação.
- **Qualidade:** Emitimos mais de 1150 pareceres jurídicos somente no ano de 2022, atendendo a mais de 70 municípios, autarquias e empresas. Essa quantidade só é possível graças ao nosso compromisso com a excelência em todos os nossos serviços.

Com o INLEGIS, você pode ter a tranquilidade de estar recebendo serviços de alta qualidade, com toda a segurança e confiança que sua empresa precisa.

Procedido de	62 25
Edição de	09
Assinatura	

CORPO TÉCNICO/PROFESSORES

A equipe técnica do INLEGIS é composta por profissionais altamente qualificados nas áreas jurídica, econômica e contábil, prontos para fornecer serviços de consultoria de alto nível. Nossos advogados, economistas e contadores possuem vasta experiência prática em Administração Pública, incluindo Tribunais de Contas, e estão sempre atualizados e preparados para fornecer informações claras, seguras e objetivas.

Nossos profissionais estão em constante aperfeiçoamento, acompanhando de forma efetiva as mudanças na legislação e as melhores práticas de gestão. Eles estão comprometidos em se manterem atualizados e em constante aprendizado para oferecer o melhor suporte aos nossos clientes.

Além disso, nosso corpo técnico é composto por especialistas em diversas áreas do direito público, como licitações e contratos, responsabilidade fiscal, contabilidade pública, direito administrativo, entre outros. Essa diversidade de expertise permite que possamos oferecer soluções abrangentes e personalizadas para os desafios enfrentados pelos nossos clientes.

Nosso compromisso é fornecer serviços de consultoria com excelência, atendendo às demandas específicas de cada cliente, de forma ética, transparente e comprometida com resultados positivos. O INLEGIS valoriza a competência, a atualização constante e a dedicação de seus profissionais, para garantir o mais alto padrão de qualidade em nossos serviços de consultoria jurídica, econômica e contábil.

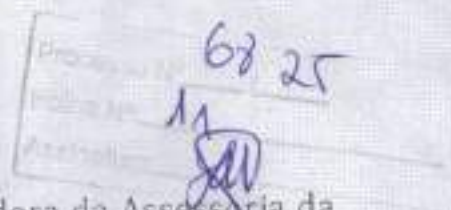


JULIANO HEINEN

Procurador do Estado do RS, Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) é um renomado professor titular de Direito Administrativo na Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP), além de atuar como professor de Pós-Graduação em Direito em conceituadas instituições como UNIRITTER Laurent University, Universidade de Caxias do Sul e UNISC. Sua experiência também inclui a atuação como professor em diversas escolas da magistratura, como a Escola Superior da Magistratura Federal (ESMAFE), a Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul (AJURIS) e a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), bem como na Escola Superior de Direito Municipal (ESDM) e outras instituições de renome. Além disso, é autor de inúmeros livros e artigos jurídicos, parecerista, e já integrou diversas bancas de concurso. Com um vasto conhecimento e experiência na área jurídica, também é um palestrante reconhecido nacional e internacionalmente. Seu impressionante currículo reflete sua expertise e contribuições significativas para o campo do Direito, evidenciando sua reputação como um profissional de referência em sua área de atuação.

THAIS KRAHN

Auditora de Controle Externo do TCE/RS e Coordenadora da Assessoria da Ouvidoria do TCE-RS, formada em Ciências Jurídicas e Sociais pela UFSM e possui especialização em Direito Tributário pela renomada UFRGS. Com ampla experiência decorrente do exercício de diversos cargos de liderança, atuou como Chefe da Consultoria Jurídica da Metroplan - Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional, além de ter sido Assessora Jurídica, Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Diretora-Geral e Secretária de Gestão Administrativa e Modernização do Município de Canoas/RS. Integrante do Comitê Técnico de Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social do Instituto Rui Barbosa. Seu vasto conhecimento na área do Direito Constitucional, Direito Administrativo e Gestão Pública é evidenciado por sua trajetória profissional de sucesso. Além de sua experiência em cargos de liderança, a Auditora de Controle Externo também é professora de cursos no INLEGIS a quase uma década, compartilhando seu conhecimento e expertise com profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área pública.



GUILHERME STUMPF

Advogado formado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública pela Fundação do Ministério Público. Além disso, encontra-se atualmente em fase de mestrado em Direito na UFRGS, aprofundando seus conhecimentos em sua área de atuação. Com uma carreira marcada por relevantes posições em órgãos públicos, o Advogado atuou como assessor da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre entre 2017 e 2020, contribuindo com sua expertise nas questões jurídicas e administrativas do município. Assessor jurídico na Câmara Municipal de Porto Alegre, consolidando sua experiência na área legislativa. Além disso, é instrutor de cursos no INLEGIS, compartilhando seu conhecimento e experiência com profissionais interessados em aprimorar seus conhecimentos em direito e gestão pública. Seu currículo evidencia sua expertise e contribuição em órgãos públicos e sua atuação como instrutor de cursos, destacando sua dedicação em se atualizar e compartilhar conhecimentos na área jurídica.

CAROLINE TURRI

Profissional com mais de 15 anos de experiência em alta gestão de empresas e escritórios de advocacia. Tenho formação em Direito Público e Direito Eleitoral, e ampla experiência em gestão estratégica, controle jurídico, consultoria e relações institucionais. Exerço a gestão dos serviços jurídicos, aplicando minha expertise em habilidades jurídicas e de gestão para potencializar a eficiência corporativa e a satisfação do cliente. A seguir, apresento um resumo das principais experiências profissionais, cursos e graduação ao longo da minha carreira.



EDUARDO LUCHESI

Profissional altamente qualificado, com sólida formação acadêmica em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Paulista, além de especializações em Direito Tributário pela Universidade de Franca e Direito do Estado pela Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Sul. Atualmente, estou cursando o mestrado em Direitos Sociais e Políticas Públicas pela Universidade de Santa Cruz do Sul. Rica experiência profissional, tendo atuado como procurador jurídico do IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública e por vários anos como consultor jurídico e supervisor de consultoria do Instituto Gamma de Assessoria à Órgãos Públicos - IGAM. Minha expertise está voltada para as áreas de Direito Administrativo, Constitucional e Tributário, o que permite oferecer soluções jurídicas eficientes e de alta qualidade. Atualmente consultor jurídico INLEGIS. Solicite resumo detalhado da formação acadêmica e experiência profissional, caso necessário.

BRUNA SCHIFINO

Advogada reconhecida como uma referência na área. Com uma carreira de sucesso na gestão pública e na consultoria em licitações, ela acumula 8 anos de experiência sólida em licitações e contratos, 3 anos em gestão pública e 6 anos em gestão acadêmica de ensino superior. Além de seu vasto conhecimento e experiência prática, ela é CEO da LicitoCon Consultoria em Licitações, atuando como mentora e consultora para empresas que buscam excelência em processos licitatórios. Sua expertise e habilidades a tornam uma instrutora de cursos no INLEGIS, compartilhando seu conhecimento e experiência com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades em licitações e contratos. Com uma trajetória profissional de sucesso e um compromisso com a excelência, a Professora da FAMURS é uma referência na área de licitações e uma profissional altamente qualificada e comprometida com o sucesso de seus clientes e alunos.



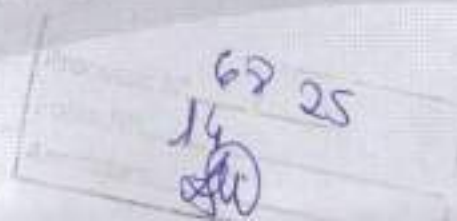
LUIZ ZANOTTO

Advogado – OAB/RS 59.574 é graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela renomada Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), em Porto Alegre/RS. Além disso, possui especialização em Direito do Estado pelo Centro Universitário Ritter dos Reis (UNIRITTER), em Canoas/RS. Atualmente, atua na Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul (CEEE-D), em Porto Alegre/RS, na Divisão de Licitações e Contratos, sendo responsável pela orientação jurídica em relação a licitações e contratos administrativos, incluindo o sistema de registro de preços, elaboração de editais, contratos, convênios e demais instrumentos, assim como análise crítica de projetos básicos e termos de referência. Destaca-se também como instrutor em diversos cursos de licitações e contratos em todo o Brasil, contribuindo para a capacitação de profissionais da área. Adicionalmente, implantou o Sistema de Avaliação de Fornecedores na CEEE-D e é membro do Comitê Gestor de Compras Eletrônicas do Estado do Rio Grande do Sul. Seu currículo demonstra sua expertise em licitações e contratos, bem como seu envolvimento em importantes projetos e comitês, evidenciando sua relevante atuação na área e seu comprometimento com a excelência profissional.

EDISON IMAR DE OLIVEIRA MELLO

Economista renomado, professor universitário e auditor aposentado do TCE-RS (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul), com uma rica experiência de mais de 30 anos de atuação na área. Com uma carreira sólida e vasto conhecimento em economia, gestão pública e auditoria, Edison é reconhecido por sua expertise e contribuições significativas na área. Sua trajetória profissional é marcada por um compromisso inabalável com a excelência e a ética, o que o torna um profissional altamente respeitado e valorizado em sua área de atuação.

- Economista, Professor Universitário;
- Auditor Aposentado do TCE-RS com mais de 30 anos de atuação



JULIANO VIEGAS

Juliano Viegas é licenciado em Língua Inglesa e Portuguesa pelas Instituições de ensino superior FAPA (Faculdade Porto-alegrense) e UNIASSELVI. Com mais de 18 anos de experiência na área da educação, Juliano tem se dedicado ao ensino de gramática, redação dissertativa e redação oficial, com foco em concursos públicos. Ao longo de sua carreira, tornou-se referência no preparo de alunos para alcançar melhores desempenhos em processos seletivos, graças à sua didática clara e abordagem prática. Atualmente, é um dos instrutores do INLEGIS, contribuindo com sua expertise e comprometimento para a formação de profissionais mais capacitados e preparados para os desafios do mercado e do serviço público. Com sua atuação, Juliano reforça o compromisso do INLEGIS com a excelência no ensino e a capacidade

VALÉRIA SARAIVA

Valéria Saraiva é graduada em Comunicação Social com ênfase em Publicidade e Propaganda pela UFRGS e possui pós-graduação em Gestão de Vendas e Relacionamento com o Cliente. Com uma trajetória profissional marcada por mais de 15 anos de atuação em médias e grandes empresas, como o Grupo O Boticário e Grendene, Valéria acumulou ampla experiência nas áreas de Gestão Estratégica de Marketing, Comunicação e Vendas. Atualmente, dedica-se à prestação de consultorias e mentorias, ajudando empresas a aprimorar suas estratégias de marketing, vendas e relacionamento com clientes e públicos. Como instrutora no INLEGIS, Valéria compartilha sua expertise com profissionais que buscam desenvolver habilidades nessas áreas, trazendo uma visão estratégica e prática que enriquece o aprendizado e promove resultados efetivos. Sua atuação reflete o compromisso do INLEGIS em oferecer formação de qualidade e homologação às demandas do mercado.



PAULO LEDUR

Paulo Ledur é um profissional altamente qualificado na área de Letras e Linguística Aplicada, com ampla experiência em educação e ensino superior. Graduado em Letras pela Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras (FAPA) e Mestre em Linguística Aplicada pela PUCRS, ele possui uma sólida formação acadêmica. Ao longo de sua carreira, Paulo Ledur ministrou aulas de Literatura Portuguesa e Língua Portuguesa na FAPA, bem como de Editoração na Faculdade dos Meios de Comunicação Social da PUCRS e no Curso de Comunicação Social da Universidade Católica de Pelotas. Além de sua atuação como professor, Paulo Ledur também é um dedicado instrutor de cursos no INLEGIS.

MARCELO SPILKI

Marcelo Spilki Conselheiro da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Rio Grande do Sul - AGERGS. Especialista em Negócios e Economia pela George Washington University (GWU), Estados Unidos. MBA em Parcerias Público-Privadas (PPP) e Concessões pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP) e London School of Economics and Political Science (LSE/UK). Certificação profissional em Parcerias Público-Privadas "CP3P - Fundação". APMG Internacional.

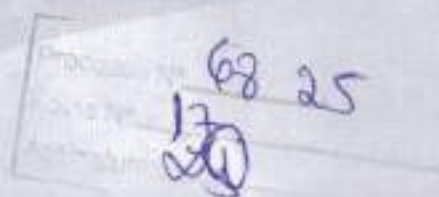
168 25
atf

CLEBER NASCIMENTO

Oficial de Controle Externo TCE é graduado em Administração pela Faculdade Porto Alegrense de Ciências Contábeis e Administração, com segunda formação em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Com uma trajetória profissional de 21 anos no TCE-RS, sendo 10 anos na Assessoria da Ouvidoria do TCE-RS, o Oficial de Controle Externo possui uma sólida formação acadêmica e é professor de diversas disciplinas, como Contabilidade Pública, Laboratório Contábil, Análise e Estrutura de Balanço, Contabilidade Geral, Controladoria, Contabilidade Governamental, Contabilidade de Custos, Planejamento Tributário, Estratégica Profissional, entre outras. Além de sua atuação como servidor público, o Oficial de Controle Externo também é instrutor de cursos no INLEGIS, compartilhando seu vasto conhecimento e expertise na área contábil com profissionais interessados em aprimorar suas habilidades. Sua experiência, conhecimento e dedicação na área de Controle Externo o tornam um profissional altamente qualificado e comprometido com a excelência no desempenho de suas funções no TCE-RS.

JONATAN JOHANN

Advogado com ampla experiência em diversas áreas do direito, com especialização em Direito Público e atualmente cursando mestrado na mesma área. Com uma sólida atuação em Gestão Estratégica e Consultoria nas áreas de Direito Administrativo, Cível, Bancário e Eleitoral, este profissional se destaca por sua expertise e profundo conhecimento nessas áreas. Além disso, o profissional possui uma vasta experiência como consultor jurídico e supervisor de consultoria no INLEGIS e Ideias em Gestão, onde também atua como palestrante em cursos e treinamentos. Sua abordagem proativa e compromisso em fornecer soluções jurídicas eficientes fazem dele um profissional altamente requisitado e respeitado no mercado. Com uma combinação única de formação acadêmica e experiência prática, este profissional é uma verdadeira referência em sua área de atuação.



REGINA LIMA

Com uma carreira de destaque na área de comunicação, Regina Lima é uma renomada Jornalista e Apresentadora, com uma vasta experiência de duas décadas no grupo RBS. Durante esse período, ela integrou a equipe do Jornal do Almoço duas vezes, a primeira como apresentadora e a segunda como repórter, de 2012 a 2014. Além disso, por 13 anos, Regina conduziu o programa "Tele Domingo" e atualmente apresenta "O Programa da Regina" em um canal de assinatura. Sua experiência na televisão e sua habilidade em conduzir programas a tornam uma instrutora de cursos no INLEGIS, compartilhando seu conhecimento e expertise com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área de comunicação. Com uma longa trajetória profissional de sucesso e uma reputação consolidada, Regina Lima é uma referência na área de jornalismo e apresentação, trazendo sua experiência prática e conhecimentos teóricos para enriquecer a formação de novos profissionais na área.

JOSÉ FORTUNATI

Administrador, figura pública de destaque, com uma carreira política sólida e diversificada. Com experiência como deputado estadual e federal, duas vezes vice-prefeito de Porto Alegre, secretário estadual da Educação e secretário municipal do Planejamento, bem como secretário Extraordinário da Copa de 2014, ele possui uma ampla bagagem de conhecimento e vivência na gestão pública. Além disso, José Fortunati é também reconhecido como instrutor de cursos no INLEGIS, onde compartilha sua expertise e experiência com outros profissionais interessados em aprimorar suas habilidades na área. Com uma trajetória política de sucesso, José Fortunati é uma referência na administração pública, trazendo sua vasta experiência para enriquecer a formação de novos profissionais e contribuir para o desenvolvimento de melhores práticas na gestão governamental.

62 25
13
20



INLEGIS
Consultoria e Treinamento

CONSULTORIA JURÍDICA

Plantão Noturno

O INLEGIS é a única consultoria que mantém profissionais de plantão para atender as mais diversas demandas de seus associados.

Somos + Rápidos

O INLEGIS tem um compromisso com a rapidez da informação, somos a única consultoria que responde em até 48h.

Profissionais

Profissionais com mais de 20 anos de atuação e sempre atualizados. Todos os nossos profissionais tem atuação prática na administração pública.

Defesa no TCE

Estamos sempre comprometidos em reduzir obstáculos entre a informação e quem precisa dela. Somos comprometidos com a defesa no TCE dos nossos associados.

Nossos Contatos:

Fixo (51) 3015-5809 | WhatsApp (51) 9999.15809

www.inlegis.com.br | inlegis@inlegis.com.br

68 25
19
afw



DECLARAÇÃO

A INLEGIS – Consultoria e Treinamento, identificada pelo CNPJ 30.050.141/0001-80 e representada por Bernard Godinho Johann, declara que é uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, contando com profissionais altamente especializados no ramo de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme estabelecido no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Alegre-RS, em 02 de janeiro 2025

Respeitosamente,

Bernard Johann
Organização e Desenvolvimento
CNPJ: 30.050.141/0001-80
INLEGIS

INLEGIS CONSULTORIA
E TREINAMENTO
LTDA:30050141000180

Assinado de forma digital
por INLEGIS CONSULTORIA
E TREINAMENTO
LTDA:30050141000180
Dados: 2025.01.10 11:00
-03'00'

67 25
20

0085

10/06/2025

10/06/2025 14:58:40



10/06/2025 14:58:39

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.050.141/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 9991-5809
Nome / Nome Empresarial NLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		E-mail financeiro@nlegis.com.br	
Endereço C/UYUTY, 53, CENTRO HISTORICO		Município Porto Alegre - RS	CEP 90050-270
Regime Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
COMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 08.988.711/0001-28	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GARIBALDI		E-mail -	
Endereço 11 DE OUTUBRO, 59, CENTRO		Município Garibaldi - RS	CEP 95720-000
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e			
SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 17.24.01 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e ipn...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Porto Alegre - RS	País da Prestação -
Descrição do Serviço 1025/1006 - MÍDIAS SOCIAIS; FERRAMENTAS DE MÍDIAS SOCIAIS PARA O PODER PÚBLICO - Canva, CapCut, Inteligência Artificial (GPT e outros) e Identidade Visual Mídias Sociais no Poder Público: Ferramentas Digitais para Comunicação Estratégica e Identidade Visual Porto Alegre/ RS			
Responsável: MAGALI NICOLODI			
Assinado por: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GARIBALDI			
Participante(s): MAGALI NICOLODI			
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Alegre - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal
Valor do Serviço R\$ 1.390,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM
IC ISSQN	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -
TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
RRF	CP -	CSLL -	
PIS	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -
VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 1.390,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
RRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.390,00
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais	Estaduais	Municipais	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo 10.6825

Protocolo 21

Assinatura: JN

Chave de Acesso da NFS-e

1314902223005014100018000000000408425060955914743

Número da NFS-e
1084Competência da NFS-e
10/06/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
10/06/2025 14:56:28Número da DPS
1145Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
10/06/2025 14:56:28

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 30.050.141/0001-80	Inscrição Municipal -	Telefone (51) 9991-5809
Nome / Nome Empresarial NLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		E-mail financeiro@nlegis.com.br	
Endereço LUIZUTY, 53, CENTRO HISTORICO		Município Porto Alegre - RS	CEP 90050-270
Regime Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
Tomador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 03.590.814/0001-69	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial CAMARA MUNICIPAL DE TORRES		E-mail -	
Endereço DO RIACHO, 1423, CENTRO		Município Torres - RS	CEP 95560-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 7.24.01 - Apresentação de feiras, conferências, seminários e outros	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Porto Alegre - RS	Pais da Prestação -
Descrição do Serviço 1025/1006 - MÍDIAS SOCIAIS: FERRAMENTAS DE MÍDIAS SOCIAIS PARA O PODER PÚBLICO - Canva, CapCut, Inteligência Artificial (GPT e outros) e Identidade Visual Mídias Sociais no Poder Público: Ferramentas Digitais para Comunicação Estratégica e Identidade Visual Porto Alegre/ RS			
Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE TORRES			
Emitido por: CAMARA MUNICIPAL DE TORRES			
Participante(s): MAIARA RAUPP DA SILVA			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	Pais Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Porto Alegre - RS	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.390,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
IC ISSQN	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

RRF	CP -	CSLL -	
PIS	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.390,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
RRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.390,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

67 25
22
JH

Chave de Acesso da NFS-e

1314902223005014100018000000000408225061657584312

Número da NFS-e
1082Competência da NFS-e
10/06/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
10/06/2025 14:35:17Número da DPS
1144Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
10/06/2025 14:35:17A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

30.050.141/0001-80

Inscrição Municipal

-

Telefone

(51) 9991-5809

Nome / Nome Empresarial

NLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

E-mail

financeiro@nlegis.com.br

Endereço

LUIZUTY, 53, CENTRO HISTORICO

Município

Porto Alegre - RS

CEP

90050-270

Regime Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

89.811.533/0001-67

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

TRAMANDAÍ CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

E-mail

-

Endereço

FERNANDES BASTOS, 30, 1 ANDAR, CENTRO

Município

Tramandaí - RS

CEP

95590-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

7.24.01 - Apresentação de
alestras, conferências, seminários e
outros.

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Porto Alegre - RS

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

1025/1006 - MÍDIAS SOCIAIS: FERRAMENTAS DE MÍDIAS SOCIAIS PARA O PODER PÚBLICO - Canva, CapCut, Inteligência Artificial (GPT e outros) e
Identidade Visual Mídias Sociais no Poder Público: Ferramentas Digitais para Comunicação Estratégica e Identidade Visual (1 participante(s))

Faturado por: CAMARA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

Participante(s): MARIANA ZANOTTI AMARAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

Pais Resultado da Prestação de Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Porto Alegre - RS

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 1.390,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

IC ISSQN

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

RRF

CP

-

CSLL

-

PIS

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 1.390,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

RRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 1.390,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROSESSOR
67 2
23
SD



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.050.141/0001-80 DUNS®: 91****44
Razão Social: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	23/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/06/2025
Receita Municipal	Validade:	06/07/2025



Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 06/06/2025 11:50

CPF: 002.XXX.XXX-19 Nome: BERNARD GODINHO JOHANN

Ass: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 90.893.439/0001-83
Município: SÃO JERÔNIMO

Página: 1/1
Data: 24/06/2025
Usuário: elissandra.lanza

Nº do Bloqueio: 1116424/2025
Data do Bloqueio: 18/06/2025

Órgão: 01.000 CAMARA DE VEREADORES
Unidade: 01.001 PROCESSO LEGISLATIVO
Funcional: 01.031.0001 Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.356 GABINETE VEREADOR 2
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 28

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.0000.0500	18/06/2025		2.540,00	1.390,00	0,00	1.550,00

edictação 65/2025

Fonte de Recursos:		
Número:	Descrição:	Valor:
1.500.0000.0500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.390,00


Elissandra Moreira Lanza
Téc. em Contabilidade
CRC 90323


6/25



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

São Jerônimo, 30 de junho de 2025.

Assunto: Pedido de Autorização para Contratação Por Inexigibilidade

Para: Comissão de Planejamento / Procuradoria / Licitações.

Analisando-se o pedido de Contratação de serviços, por Inexigibilidade, SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 068/25, visando Inscrições para participação de Curso de qualificação.

Inicialmente, o processo deverá tramitar pelos setores competentes Para:

1 – Comissão de Planejamento - Verificação, se a presente solicitação, está acompanhada de toda a documentação comprobatória da notória especialização da empresa e da equipe técnica responsável na execução dos serviços a serem contratados, documentos que comprovem que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima nos termos do artigo 72, V da Lei 14.133/2021, bem como estimativa de despesas com cópia dos contratos ou Notas Fiscais, que comprovam que o valor da contratação é compatível no mercado nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021;

2 – Procuradoria – Análise sobre a legalidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, bem como minuta do contrato, se for o caso;

3 – Comissão de Licitação - Parecer do Agente de Contratação designado, a fim de que, se analise, estar presente os requisitos descritos no item 1, considerando-se o parecer da Procuradoria.

Cordialmente,


Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara de Vereadores

63
25
26



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

- Parecer Jurídico

- Solicitação de Compras nº: 068 /2025 – Contratação de Curso

O presente processo foi submetido para análise jurídica e aprovação de possibilidade de contratação direta sem licitação para contratação de empresa especializada para ministrar curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Artigo 37, Inciso XXI. A Lei 14.133/21, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao se tratar das hipóteses de contratação direta (Art. 72 e seguintes). Neste diapasão, a contratação em referência, será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, III, alínea F da Lei 14.133/2021.

Como é possível inferir, é inexigível a licitação, quando inviável, a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a própria Lei nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que a notória especialização é a “qualidade de profissional ou de empresa cujo, conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização ou outro requisito relacionado com a atividade, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

67 25
37
[Signature]



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Quanto a justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim dentro do valor de mercado, conforme documentação acostada nos autos, do mesmo objeto da contratação ou semelhante, estando compatível, justificando-se assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto do Artigo 23 da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontrasse revestido faz formalidade legais exigidas, razão pela qual esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea F da Lei 14.133/21.

Em 30 de junho de 2025.



Petrônio José Weber
Procurador Legislativo



Estudo Técnico Preliminar 71/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 68/2025

2. Descrição da necessidade

O Curso é necessário para aprimorar o conhecimento da assessora e melhor desempenho no gabinete.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete Vereador Leni	Vereador Leni

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr do Item	Período do Curso
01	01 a 04 de Julho de 2025

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta

6825
[Assinatura]

em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantagem na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, I da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nº Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	01 Inscrição no Curso: Ferramentas de Mídias Sociais para o poder público. Para a assessora Manuella Amorim Ramos Local: Auditório do INLEGIS: Rua Jerônimo Coelho, 354, Porto Alegre/RS.	unidade	1	21172

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 e 2 - O valor unitário para a presente contratação é R\$1.390,00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Valor total: R\$1.390,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtivo para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

68 25


11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2025, sob o número de Contratação 929911- 85/2025.

12. Resultados Pretendidos

O Curso é necessário para aprimorar o conhecimento da assessora e melhor desempenho no gabinete.

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Processo 12
68 25
30
JLW

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Comissão de Planejamento** aponta como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de inexigibilidade, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2021.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 30/06/2025 às 10:56:45.

67 25

3
JG

Termo de Referência 87/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
87/2025	929911-CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS	JULIA GONCALVES CHARAO	30/06/2025 11:02 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	85/2025	Solicitações 68/2025

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de Contratação de (01) uma inscrição para o curso "Ferramentas de Mídias Sociais para o poder público" – No período de 01/07/2025 à 04/07/2025, no auditório do Inlegis, em Porto Alegre/RS. Para a assessora Manuella Amorim Ramos. – A se realizar no auditório do Inlegis – Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 01/07 a 04/07 de 2025, em Porto Alegre/RS (Presencial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	(01) uma inscrição para o curso "Ferramentas de Mídias Sociais para o poder público" – No período de 01/07 /2025 à 04/07/2025, no auditório do Inlegis, em Porto Alegre/RS. Para a assessora Manuella Amorim Ramos. – A se realizar no auditório do Inlegis – Porto Alegre	21172	1	Unidade	R\$1.390,00	R\$1.390,00

/RS, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 01/07 a 04/07 de 2025, em Porto Alegre/RS (Presencial).						
--	--	--	--	--	--	--

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) contados da emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$1.390.00 conforme Documento de Formalização de Demanda realizado pelas requisitantes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexado ao processo de contratação.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não foram encontrados critérios de sustentabilidade para o referido serviço a ser contratado.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a especificidade do serviço.

Nº Item	Período do Curso
---------	------------------

01

01/07 a 04/07

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução contratual se dará com a participação e (01) uma inscrição para o curso "Ferramentas de Mídias Sociais para o poder público" – No período de 01/07/2025 à 04/07/2025, no auditório do Inlegis, em Porto Alegre/RS. Para a assessora Manuella Amorim Ramos. – A se realizar no auditório do Inlegis – Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ nº 30.050.141/0001-80, no período de 01/07 a 04/07 de 2025, em Porto Alegre/RS (Presencial), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O local do evento será no auditório da Inlegis: Rua Jerônimo Coelho, 354 - Porto Alegre/RS.

Especificação da garantia do serviço

5.4. Não será exigida garantia para o referido serviço.

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.7. A fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento da presente contratação deverá ser realizado, ao final do serviço prestado (final do curso/seminário), quando da emissão da nota fiscal em nome da Inlegis, CNPJ: 30.050.141/0001-80

7.3.2. Comprovação da execução do curso por meio da apresentação dos certificados de participação e demais documentos (caso necessário);

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, f, da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. A execução contratual se dará com a participação e nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica:

8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Apresentação de no mínimo 03 (três) Atestado de capacidade técnica e/ou comprovação de contratação similar fornecido por entidades públicas e/ou privadas;

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.35. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos (caso necessário).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.390,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.390,00**

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

68 25
40
20

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Inscrição da servidora

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERONIMO

Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO -

Projeto /Atividade: 2356 - Gabinete Leri

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 28

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 30/06/2025 às 11:02:52.



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.
ANÁLISE Nº 64/2025

Solicitação de Compras	68/2025
DFD	07/2025
Contratação	85/2025
ETP	71/2025
TR	87/2025

Agente de Apoio Responsável

Larissa Teixeira Massena

Análise do Plano Anual de Contratações

O objeto desta contratação esta descrito no DFD 07/2025 originalmente vinculado à contratação 34/2025, já constante no PCA deste órgão. Trata-se de item planejado de forma geral para o órgão e a cada contratação é necessária a formação de uma nova contratação.

Parâmetros para Compra

Valor da Contratação:	R\$1.390,00
Nota Fiscal 1	R\$1.390,00
Nota Fiscal 2	R\$1.390,00
Nota Fiscal 3	R\$1.390,00
Nota Fiscal 4	

Comissão de Compras apresentou 03 notas fiscais da empresa Inlegis Consultoria e Treinamento LTDA - CNPJ 30.050.141/000180 com outras entidades, comprovando o valor unitário da proposta esta de acordo com a realidade do mercado.

Diligências efetuadas

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio

(x) SICAF(consultar dentro do Compras net OU consulta pública
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>),
caso conste alguma certidão vencida consultar nos site oficiais ou solicitar a empresa.

(x) CNAE(consultar CNPJ na Receita Federal
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp),
não seguir com o processo caso a empresa não tenha atividade na área.

(x) CEIS(consultar CNPJ <https://certidoes.cgu.gov.br/>)

Este procedimento deve ser feito pela Comissão de Apoio
Entendendo desta forma nenhum impedimento para a contratação baseado na Compra Direta por Inexigibilidade Lei 14.133 artigo 74, III, f – Serviços Técnicos Especializados - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

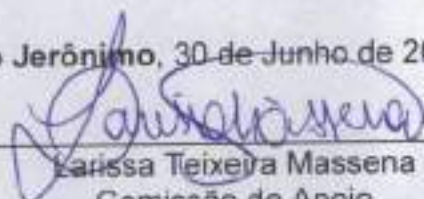
Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone (Fax): (51) 3651 1811/1195 – E-mail: cmsaojeronimo@terra.com.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.

68 25
42



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

São Jerônimo, 30 de Junho de 2025.


Larissa Teixeira Massena

Comissão de Apoio

68 25
43
20



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 30.050.141/0001-80

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:31:31 do dia 30/06/2025, com validade até o dia 30/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: MuL7D45A6p0T3T3mXfW9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

68 25
44
20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.050.141/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2018	
NOME EMPRESARIAL INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO TV TUYUTY		NÚMERO 53		COMPLEMENTO APT 503	
CEP 90.050-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO		MUNICÍPIO PORTO ALEGRE		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (51) 9991-5809		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/06/2025 às 14:06:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PARECER TÉCNICO FINAL

Eu, Elissandra Moreira Lanzañini, agente de contratação nomeada pela Portaria nº 31/2025, no uso de minhas atribuições, verifiquei que consta no processo:

1- O OBJETO: Aquisição de 01 inscrição no Curso: Ferramentas de mídias sociais para o poder público nos dias 01 a 04 de julho de 2025. Para a Assessora Manuela Amorim Ramos.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 74, inciso III, "F", da Lei Federal 14.133/2021.

3 - DO PREÇO: O preço global para contratação é de R\$ 1.390,00 preço compatível com o de mercado, conforme Notas Fiscais que constam nos autos.

4- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O curso "Gestor e Fiscal de Contrato – Designação, Atribuições e Responsabilidade" tem como objetivo capacitar gestores e fiscais para a execução e o controle eficiente das contratações públicas. Nele, serão abordadas as diferenças e responsabilidades entre o gestor do contrato e o fiscal do contrato, a gestão e fiscalização da execução contratual, bem como procedimentos para prorrogações, alterações contratuais (aditivos), sanções administrativas e rescisão ou extinção de contratos. Adicionalmente, o curso discute a responsabilidade subsidiária da administração por obrigações trabalhistas e apresenta boas práticas para garantir conformidade e eficiência na contratação pública.

5- DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE e NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Devido à ampla competência e conhecimento técnico do corpo docente da empresa, onde a **competição é inviável**, constata-se que foi anexada documentação suficiente para confirmação da **notória especialização**, como atestados de capacidade técnica, certificados de graduação, pós graduação, bem como de cursos técnicos condizentes ao objeto, conforme artigo 74, III, "F", da Lei 14.133/2021, justificando-se a contratação direta através da inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

6- DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO: Quanto ao documento de formalização de demanda e autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, verifica-se devidas as formalizações anexadas.

7-DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Verificou-se que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora de serviços do objeto deste processo. A empresa é renomada e atua de forma exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone sua conduta. Urge mencionar que restou comprovada ainda a notória especialização da empresa e dos profissionais responsáveis por ministrar o treinamento, bem como comprovada sua situação

68 25
46
50

regular no que diz respeito a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além de apresentar valores praticados no mercado, o que justifica sua escolha. Quanto à justificativa do preço, observamos que a empresa escolhida apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, estando assim **dentro do valor de mercado**, conforme diversos contratos acostados nos autos, do mesmo objeto desta contratação, **estando compatível**, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

8- A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a Inlegis Consultoria e Treinamento. CNPJ: 30.050.141/0001-80.

9- DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas. Registra-se que foi efetuada a pesquisa no SICAF, onde mostra que a empresa está cadastrada. Pesquisado a certidão CEIS e não constam registros de penalidades. Foi também consultado CNAE, onde mostra que a empresa possui cadastro compatível para a atividade.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

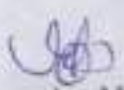
01 CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
0101 PROCESSO LEGISTIVO
2356 GABINETE VEREADOR 2
3.3.90.39.48.00 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

11- DA CONCLUSÃO: Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "F" da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, entendo que não há impedimento legal para o acolhimento da postulação da presente inexigibilidade.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Jerônimo, 30 de junho de 2025.


Elissandra Moreira Lanza
Agente de Contratação

68 25
47

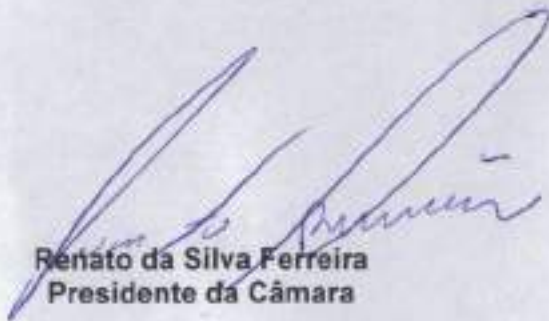



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 85/2025
PROCESSO Nº 68/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa INLEGS CNPJ 30.050.141/0001-80, pelo valor unitário R\$ 1.390,00, no valor total de R\$ 1.390,00 (Um mil trezentos e noventa reais). Objeto: Aquisição de 1 inscrição no curso, Ferramentas de mídias sociais para o poder público, nos dias 01 a 04 de julho de 2025. Para a assessora Manuella Amorim Ramos. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 30 de Junho de 2025.



Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

RENATO DA SILVA FERREIRA, presidente de Câmara Municipal de São Jerônimo e ordenador de despesas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei:

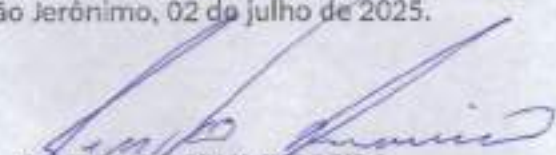
Considerando a necessidade de contratação de empresa para Ministar o Curso requerido na Solicitação de Compras 68/2025,

Considerando a escolha da empresa **INLEGIS - Consultoria e Treinamento Ltda**, CNPJ 30.050.141/0001-80, pelo valor de R\$1.390,00 por inscrição.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços, e em conformidade com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da **INLEGIS - Consultoria e Treinamento Ltda**, CNPJ 30.050.141/0001-80, para execução dos serviços requeridos e determino que o setor responsável lavre o competente instrumento de contrato, se for o caso, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Jerônimo, 02 de julho de 2025.


RENATO DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


LUCAS CHAMANECO DE SOUZA
Procurador Legislativo

68-25
49
JW



SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 85/2025 PROCESSO Nº 68/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa INLEGS CNPJ 30.050.141/0001-40, pelo valor unitário R\$ 1.390,00, no valor total de R\$ 1.390,00 (Um mil trezentos e noventa reais). Objeto: Aquisição de 1 inscrição no curso, Ferramentas de mídias sociais para o poder público, nos dias 01 a 04 de julho de 2025. Para a assessora Manuella Amorim Ramos. Com fundamento no art. 72 e o artigo 74, III "F" da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Jerônimo, 30 de Junho de 2025.

Renato da Silva Ferreira
Presidente da Câmara

68 25
[Assinatura]